



MAIS Tec

MAIS Tec – Consórcio para a
Transferência de Conhecimento
Científico e Tecnológico
Quest Call 03 - CONCURSO DE IDEIAS



NORTE2020
PROTEÇÃO DE AMBIENTE, ENERGIA E CLIMA

PORTUGAL
2020

 **UNIÃO EUROPEIA**
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



O MAIS Tec - Consórcio para a Transferência de Conhecimento Científico e Tecnológico, denominado por MAIS Tec no presente regulamento, é um projeto de Transferência de Tecnologia, promovido pela SANJOTEC - Associação Científica e Tecnológica, o ISQ, a Universidade de Aveiro e a Associação Universidade-Empresa para o Desenvolvimento TECMINHO. Financiado pelo NORTE2020, o MAIS Tec tem como objetivos:

- Fomentar a mudança cultural a favor da importância da transferência de tecnologia e do conhecimento científico;
- Incentivar o aumento do investimento das empresas na área de I&I;
- Aproximar as empresas aos diferentes agentes de I&I;
- Fomentar a criação de projetos de transferência e utilização de conhecimento;
- Promover a cooperação entre as empresas e as instituições de investigação;
- Tornar o setor de I&I e as empresas mais competitivas.

O projeto visa apoiar na intensificação tecnológica, na produção de tecnologias, na produção de bens finais e na produção de conhecimento e serviços nas áreas das engenharias, contribuindo com conhecimentos e tecnologias diferenciadoras em processos como o fabrico digital, o fabrico aditivo, a fabricação de forma livre, a fabricação por filamento fundido e o design e desenvolvimento de produto, entre outros.

O projeto centra-se em áreas alinhadas com a especialização da região, tais como: tecnologias de produção; polímeros, compósitos e materiais avançados; moldes; materiais; energia; e habitat.

O Quest Call 03 é uma das ações inseridas no projeto MAIS Tec, nomeadamente um concurso de ideias, que visa incentivar a apresentação de propostas de desenvolvimento de produtos inovadores, e enquadrados nas áreas de especialização indicadas.

O presente regulamento define o regime do concurso de ideias Quest Call 03, designadamente, o seu objeto, as condições de admissibilidade dos candidatos, os prazos de apresentação de candidaturas, os critérios de avaliação, seleção e atribuição de prémio e as ações de divulgação.

Artigo 1º

Quest Call 03 – objeto

- i. O Quest Call 03 visa a realização de um concurso para constituição de uma bolsa de ideias que, após seleção, poderão ser consideradas no âmbito de desenvolvimento de projetos piloto com o intuito de transformar ideias inovadoras em iniciativas empresariais, gerando projetos semente e spin-offs.
- ii. O concurso visa eleger as melhores propostas (até 12 propostas), segundo critérios de mérito, inovação, criatividade, sustentabilidade e exequibilidade técnica.
- iii. O objetivo desta iniciativa consiste no apoio a ideias que se encontrem numa fase deficitária de recursos e de meios considerados

fundamentais para a realização de uma prova de conceito, tendo em consideração a fase de desenvolvimento em que se encontra a ideia e o eventual sucesso na passagem para uma das seguintes fases:

- a. Fase 1: conhecimento – tecnologia.
Definição de formas de materialização do conhecimento em tecnologia para potenciar o surgimento de novos produtos/serviços.
 - b. Fase 2: tecnologia – produto.
Desenvolvimento de um projeto de produto através da aplicação de uma determinada tecnologia.
 - c. Fase 3: produto – mercado/ implementação. Apresentação de um produto ao mercado.
- iv. Para o acesso à prova de conceito as ideias deverão estar devidamente enquadradas em algumas das fases supra-referenciadas. A passagem para a etapa seguinte compreende um modelo prático de valorização da ideia.

Artigo 2º Candidatos

- i. São admitidos ao Quest Call 03, pessoas singulares maiores de 18 anos, concorrendo individualmente ou em equipa, com ideias originais, nunca antes submetidas a concursos do MAIS Tec.
- ii. Os candidatos são responsáveis, em todos os termos legais, pela originalidade e autoria das ideias propostas.
- iii. Estão excluídos da participação no concurso os membros do consórcio, designadamente os seus funcionários e

familiares em linha direta dos membros do Júri, constituído nos termos do artigo 5º.

Artigo 3º Apresentação de candidaturas, requisitos e exclusões

- i. Ao concurso Quest Call 03 podem ser apresentadas candidaturas que correspondam a desafios que englobem pelo menos uma das seguintes áreas:
 - Tecnologias da produção;
 - Polímeros, compósitos e materiais avançados;
 - Moldes;
 - Materiais;
 - Energia;
 - Habitat;e com o intuito de fomentar a fabricação digital; a fabricação de forma livre; a fabricação aditiva; a modelagem por deposição de matéria fundida; a fabricação de filamento fundido; ou, o desenvolvimento de produto.
- ii. Cada candidatura deve conter a respetiva ideia (uma única ideia), devidamente detalhada, nos termos do disposto no número seguinte e deve ser formalizada mediante o preenchimento da ficha de candidatura de apresentação da ideia disponível em <http://www.maistec.pt>
- iii. A candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhada do Dossier de Candidatura composto por:
 - a. Ficha de candidatura de apresentação da ideia devidamente preenchida, datada e assinada e com a seguinte informação:
 - a1. nome da ideia/projeto e identificação do desafio;

- a2. nome completo dos participantes;
 - a3. data de nascimento;
 - a4. nacionalidade;
 - a5. residência;
 - a6. e-mail;
 - a7. contacto telefónico;
 - a8. profissão/área;
 - a9. no caso de projetos desenvolvidos em equipa, a identificação do representante da mesma, o qual será considerado o porta-voz do projeto.
 - b. Processo de construção do conceito;
 - c. Definição e descrição do público-alvo;
 - d. Definição e descrição do segmento de mercado;
 - e. Explicação da pertinência da proposta (por exemplo no que respeita à sustentabilidade, inovação, criatividade) e tipos de apoios pretendidos;
 - f. Orçamento da proposta;
 - g. Elementos visuais da proposta (desenhos, representações 3D e/ou fotografias);
 - h. Desenho técnico com dimensões gerais;
 - i. Outras informações pertinentes à explicação da proposta;
 - j. Curriculum vitae de todos os candidatos devidamente rubricados, datados e assinados.
- iv. Todos os documentos que constituem o Dossier de Candidatura deverão ser anexados no momento da candidatura (na plataforma <http://www.maistec.pt>).
- v. Para cada projeto o(s) participante(s) deverá submeter uma candidatura nova.
- vi. Serão excluídas as candidaturas que não preencham os requisitos de elegibilidade e as apresentadas fora do prazo previsto.
- vii. O consórcio do MAIS Tec reserva-se o direito de recusar as propostas que não se enquadrem em todos os requerimentos, nomeadamente no que diz respeito aos critérios de localização geográfica, áreas do projeto MAIS Tec, critério mínimo de elegibilidade (Artigo 6º ponto v.) e o limite orçamental atribuído por projeto piloto (Artigo 7º ponto ii.).
- viii. Os elementos da candidatura não são devolvidos.

Artigo 4º

Prazos e comunicação dos resultados

- i. O prazo de submissão das candidaturas tem início a 22 de abril de 2019 e termina a 22 de maio de 2019.
- ii. A divulgação dos candidatos premiados efetua-se através da publicação da lista com a classificação final no dia 29 de maio de 2019 em <http://www.maistec.pt>. Os premiados serão também notificados por e-mail.
- iii. A entrevista presencial será realizada cinco (5) úteis após a data limite de submissão das candidaturas.

Artigo 5º

Júri

- i. O Júri do concurso Quest Call 03 é constituído por quatro (4) elementos de reconhecida competência e idoneidade, designadamente:

- Um representante da SANJOTEC – Associação Científica e Tecnológica;
- Um representante do ISQ;
- Um representante da Universidade de Aveiro;
- Um representante da Associação Universidade-Empresa para o Desenvolvimento – TECMINHO;

ii. O Júri terá as seguintes atribuições:

- a. Garantir o rigor e a transparência em todo o processo de análise e avaliação das candidaturas;
- b. Eleger as melhores propostas (até 12 propostas), de acordo com o disposto no presente regulamento, as quais serão vencedoras do concurso;
- c. Decidir sobre a atribuição de menções honrosas às melhores propostas não vencedoras, caso se justifique;
- d. Decidir a não atribuição de prémio ou menções honrosas, caso a falta de qualidade das propostas assim o justifique.

iii. As deliberações do Júri serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, tendo a SANJOTEC voto de qualidade.

iv. As decisões tomadas pelo Júri são finais e não são passíveis de recurso.

Artigo 6º

Avaliação das candidaturas

i. A avaliação das candidaturas pelo Júri é feita com recurso aos seguintes critérios:

Critérios: Pontuação:

- Ideia (0 a 10 pontos)
- Potencial de materialização, num prazo máximo de 6 meses (0 a 10 pontos)
- Potencial de impacto no mercado (0 a 10 pontos)
- Grau de inovação (0 a 10 pontos)
- Sustentabilidade (0 a 10 pontos)
- Potencial de proteção (0 a 10 pontos)
- Estudo ao estado da técnica e validação técnico-científico (0 a 10 pontos)
- Qualificação, experiência prévia e Motivação do(s) candidato(s) (0 a 10 pontos)
- Impacto do projeto para a Região Norte (0 a 10 pontos)

ii. Cada membro do Júri atribui em cada candidatura e para cada um dos critérios mencionados a pontuação de zero a dez pontos, de acordo com a avaliação do requisito.

iii. Em caso de empate, a decisão sobre a classificação das ideias cabe à SANJOTEC e terá em conta, nomeadamente, o projeto que apresente o custo de realização mais baixo.

iv. O Júri seleciona até um máximo de 12 projetos.

v. O processo de avaliação das candidaturas é composto por duas fases:

- a. Primeira fase: consiste em uma pré-seleção por meio de

- avaliação das candidaturas nos termos dos critérios supra-referenciados. Considerando um critério de elegibilidade de sete (7) pontos como mínimo para o acesso à segunda fase.
- b. Segunda fase: entrevista presencial com o painel de especialistas para avaliação no âmbito da candidatura. A entrevista presencial será realizada cinco (5) úteis após a data limite de submissão das candidaturas.

Artigo 7º Prémios

- i. Cada um dos projetos selecionados nos termos do artigo anterior recebe, para a sua concretização, o seguinte apoio do Consórcio MAIS Tec:
- a. Seis (6) meses de apoio no desenvolvimento do projeto, incluindo:
- a1. Recursos humanos especializados, materiais, desenvolvimento de protótipos e ensaios para a prova de conceito;
- a2. Acesso e utilização dos laboratórios e equipamentos localizados nas instalações dos membros do consórcio nomeadamente para elaboração de protótipos.

O apoio a disponibilizar pelo consórcio às propostas vencedoras ficará circunscrito ao limite ao orçamento do projeto MAISTEC.

- ii. O consórcio do MAIS Tec estabelece que o limite orçamental atribuído por projeto piloto é de cinco

mil euros (5.000,00 €), a ser distribuído em despesas em consultadoria especializada, recursos humanos especializados, matérias-primas, consumíveis e componentes.

iii. O consórcio reserva-se o direito de controlo total no financiamento prestado, sendo destinado exclusivamente a atividades supra-referenciadas.

Artigo 8º Desistências

Em caso de desistência por qualquer dos beneficiários, deve o mesmo comunicar tal facto por escrito para o endereço de e-mail geral@maistec.pt, permitindo desta forma a seleção do projeto com a classificação seguinte.

Artigo 9º Confidencialidade

- i. O consórcio MAIS Tec assegura que os seus colaboradores e os elementos do Júri não divulgarão qualquer informação relativa aos projetos a concurso antes da divulgação dos resultados do concurso.
- ii. Para os projetos selecionados nos termos do artigo 6º, o consórcio MAIS Tec garante a proteção da informação resultante da prova de conceito mediante a celebração de um contrato de confidencialidade.

Artigo 10º Direitos de Propriedade Intelectual



- i. Os autores dos projetos candidatados são detentores da propriedade intelectual dos mesmos.
- ii. Se o produto final (ou produtos intermédios resultantes da prova de conceito a realizar após a seleção dos projetos objeto do Quest Call 03), for passível de ser protegido através de uma determinada modalidade de propriedade intelectual ou industrial (PI), o consórcio, caso necessário dará apoio e aconselhamento individualizado para registo da PI junto do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).
- iii. Caso os resultados referidos na alínea anterior resultem de atividades de I&D desenvolvidas ou apoiadas pelos membros do Consórcio MAIS Tec, o consórcio reserva o direito de o fazer em seu nome, respeitando os direitos de autor dos inventores.

Artigo 11º Aceitação

A participação neste concurso implica o conhecimento e aceitação do presente Regulamento que se encontra publicado em <http://www.maistec.pt>.

Artigo 12º Disposições finais

- i. O consórcio MAIS Tec reserva-se o direito de recusar candidaturas que sejam consideradas ilícitas por violação de disposições da legislação em vigor, e sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que haja lugar.

- ii. O consórcio MAIS Tec reserva-se o direito de suprimir quaisquer candidaturas que não respeitem os fins e valores do concurso.
- iii. O consórcio MAIS Tec reserva-se o direito de excluir, a todo o tempo, qualquer candidato que viole as regras e ou adote comportamentos prejudiciais à finalidade inerente à realização do concurso e do consórcio.
- iv. O consórcio MAIS Tec é responsável pelo tratamento informático e confidencial dos dados pessoais de todos os candidatos e garante a sua proteção e utilização unicamente para os fins do presente concurso, de acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho.
- v. O consórcio MAIS Tec reserva-se o direito de modificar o presente regulamento por motivos de força maior, garantindo a divulgação através da publicação em <http://www.maistec.pt>.

Artigo 13º Vigência

- i. O presente regulamento entra em vigor no dia 22 de abril de 2019.
- ii. O consórcio MAIS Tec reserva-se o direito de convocar um prazo de extensão do período de candidaturas caso o número de candidaturas recebidas não atinja o mínimo de candidaturas. O prazo de extensão do período de candidaturas não poderá ser superior a trinta (30) dias, contados consecutivamente desde a data do fim de candidaturas convocada inicialmente.

Artigo 14º Esclarecimentos Adicionais

Os pedidos de esclarecimentos adicionais devem ser solicitados por escrito para o endereço de e-mail geral@maistec.pt.





MAISTec

www.maistec.pt



NORTE2020
INICIATIVA DE COOPERAÇÃO REGIONAL NOROCCIDENTAL

PORTUGAL
2020

